## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005478-13.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito

Exequente: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Executado: Roberval Italiano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

## VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido pelo **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS** em face de **Roberval Italiano**.

Defiro o levantamento, em favor do Município de São Carlos, do valor depositado pela parte executada (fls. 17/18). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do **COMUNICADO CG Nº 1299/2017**, **publicado no DJE de 31/05/2017**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 31 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA